

Autorização do Plano de Contratações Anual (PCA)

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 6252/2023, que regulamenta as peças de planejamento das contratações públicas realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 12, inciso VII, da referida Lei, autoriza o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, referente ao exercício de 2026.

Fundamentação Legal

Considerando que o art. 5º do Decreto Municipal nº 6252/2023 estabelece que o Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes, e será utilizado como instrumento de planejamento das contratações públicas, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, determina que, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Considerando que o §1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece os princípios que regem as contratações públicas, e que o Plano de Contratações Anual foi elaborado em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;



Considerando que o Decreto nº 10.947/2022, aplicado subsidiariamente, define o Plano de Contratações Anual (PCA) como o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, e estabelece que a aprovação do PCA é de competência da autoridade máxima do órgão;

Considerando a obrigatoriedade de publicação do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão, conforme art. 12, §2º, e art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 10.947/2022, garantindo a transparência ativa e o controle social;

Considerando que a elaboração do PCA deve estar alinhada ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a governança e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando que a aprovação do PCA é condição para a realização das contratações públicas no exercício subsequente, sendo vedada a execução de despesas não previstas no plano, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;

Dispositivo de Autorização

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 6252/2023, no art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, **AUTORIZO**, na qualidade de Prefeito Municipal, a implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Lucas do Rio Verde – MT para o exercício de 2026, conforme consolidado pelas unidades requisitantes, observadas as seguintes condições:

1. O PCA ora aprovado deverá ser executado pelas unidades administrativas competentes, observando-se rigorosamente as demandas formalizadas, os limites orçamentários, as prioridades estabelecidas e as diretrizes do planejamento estratégico municipal.
2. Determino a imediata publicação do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo o acesso público e a transparência dos atos, nos termos do art. 12, §2º, e art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 10.947/2022.
3. Eventuais revisões, inclusões, exclusões ou redimensionamentos de itens no PCA durante o exercício deverão ser devidamente justificadas, encaminhadas para o departamento de Licitação e Contratos e publicadas nos meios oficiais, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 10.947/2022.
4. As unidades administrativas e os agentes públicos envolvidos na execução do PCA responderão pela observância das normas legais, regulamentares e



procedimentais, bem como pela correta aplicação dos recursos públicos, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

Lucas do Rio Verde – MT, data da assinatura digital.

(assinatura digital)
Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC5F-3AAB-486B-9ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL VAZ RIBEIRO (CPF 546.XXX.XXX-87) em 14/01/2026 16:53:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/AC5F-3AAB-486B-9ADA>